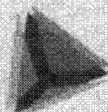




ESCOLA DE  
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

R.S.

196

000

E

## Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO  
MARANHAO-MA**

Entidade:

Evento: **TERMO DE REFERÊNCIA 2020 - O QUE É TERMO DE  
REFERÊNCIA?**

Data/Período: **6 DE MARÇO DE 2022**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Origem do Termo de Referência.
- Poder regulamentar de Estados, Municípios e DF.
- Afastamento do regulamento estadual ou municipal de pregão eletrônico. Conceitos preliminares.
- Cabimento do Termo de Referência. Conteúdo mínimo do Termo de Referência.
- Termo de Referência versus Projeto Básico.
- Competência para elaborar o Termo de Referência.
- Aprovação do Termo de Referência.
- Responsabilidade do autor e da autoridade que aprova o Termo de Referência.
- Publicidade do Termo de Referência: documento da fase interna ou anexo obrigatório do edital?

Curitiba, 24 de Março de 2023

Vivian Feldens Cetenaeski  
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **PFPCP01: PESQUISAS DE PREÇOS NAS COMPRAS  
PÚBLICAS**

Data/Período: **24 DE MARÇO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **3 horas**

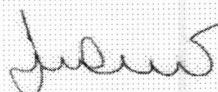
### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A pesquisa de preços antes e depois da Lei 14133/2021.
- Conceitos básicos e preliminares comuns e aplicáveis à pesquisa de preços.
- O que é pesquisa de preços, preço de referência, preço máximo.
- Conceito de sobrepreço, superfaturamento e preço inexequível, e como identificá-los.
- O que é necessário para definir preço de referência em compras públicas.
- Diferença entre média e mediana.
- O que é assimetria de informação e ganho em escala.
- Fontes confiáveis e não confiáveis de pesquisa de preços.
- Análise da existência (ou não) de período limitador da pesquisa de preços.
- Análise da metodologia para elaborar cota de preços aceitáveis e preços inexequíveis.
- O Regulamento de pesquisas de preços.
- Definição de compras (art. 6º, XI). Regras aplicáveis às compras (art. 40).
- Pontos importantes de pesquisa de preços de compras.
- A definição das quantidades, o impacto no preço e o princípio de boa fé.
- As fontes confiáveis e não confiáveis.
- O mito dos três orçamentos.
- Licitação por lotes versus a licitação por itens.
- Pesquisa de preços e contratações de baixo valor. Orçamento sigiloso (art. 24).
- Pesquisa de preços em mercados regulados.
- Pesquisa de preços em mercados de livre oferta e concorrência. Utilização de tabelas referenciais – quando é possível e quando é vedado.
- Pesquisa de preços nas contratações direta – dispensa e inexigibilidade.
- Pesquisa de Preços em Termos Aditivos.
- Pesquisa de Preços em pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
- Entendimento do TCE/PR e do TCU sobre pesquisa de preços.
- Exemplo prático de pesquisa de preços. Contrais de Compras e Licitações (art. 19).
- Como racionalizar e otimizar recursos e ganhar eficiências.

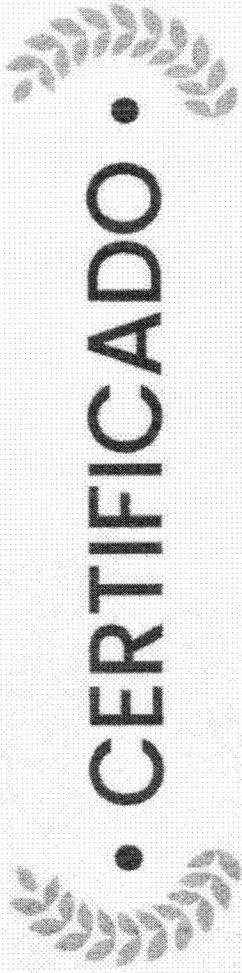
Curitiba, 26 de Março de 2023



**Vivian Feldens Cetenaeski**  
Diretora da Escola de Gestão Pública



**Fernando Augusto Mello Guimarães**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



# CERTIFICADO

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda  
certifica que

**Amós Azevedo Branco**  
participou do **Premium Plus**

## NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2022

realizado entre os dias 06/09/2022 e 20/12/2022, de forma on-line,  
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,  
com carga horária de 100 (cem) horas.

**Prof. Ronny Charles Lopes de Torres**  
Coordenador Pedagógico

**Ricardo Lopes Torres**  
Diretor Administrativo

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitações e Eventos Ltda., inscrito no CNPJ sob nº. 12.622.988/0001-00, declara, para os devidos fins, que o portador deste certificado, participou do Premium Plus e Curso Premium Online "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES" 4ª Edição e demais produtos do Premium Plus, realizado, com carga horária total de 100 (cem) horas, de forma on-line e ao vivo, sob a organização do Professor Ronny Charles Lopes de Torres, ministrados pelo referido professor e renomados especialistas convidados, com os seguintes conteúdos programáticos:

**1. Aulas Gravadas (20 HORAS)**

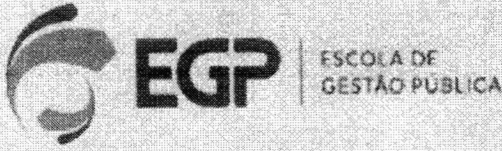
**Conteúdo Programático:**

- a) Aplicação e âmbito da Nova Lei de Licitações e vigência da Lei nº. 8.666/93
  - b) Nova Lei de Licitações Parte Geral (Princípios, Definições e agentes públicos)
  - c) Da fase preparatória
  - d) Da divulgação do edital ao encerramento da licitação
  - e) Dos Instrumentos auxiliares
  - f) Contratos administrativos
  - g) Gestão e fiscalização dos contratos
  - h) Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
  - i) Infrações e sanções administrativas.
- 2. Aulas ao vivo - Aula Premium (24 HORAS)**
- A implementação da Nova Lei de Licitações: experimentação e normalização / Regulamentação na nova Lei de licitações, ministrada pelos professores Benjamin Zymler e Ronny Charles;
  - Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações: Dispensa de licitação (principais hipóteses) / Inexigibilidade de licitação, ministrada pelos professores Fernando Baltra e Jacoby Fernandes;
  - Planejamento das licitações. Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência, ministrada pela professora Tatiana Camarão;
  - Modalidades na NLLCA / Garantias contratuais na NLLCA, ministrada pelos professores Rafael Oliveira e Igor Lourenço;
  - Direitos do Fornecedor / Análise Econômica das licitações e contratos, ministrada pelos professores Carmen Boaventura e Bradson Carmelo;
  - Credenciamento / Sistema de Registro de Preços, ministrada pelos professores Virginia Bracarense e Ronny Charles;
  - Gerenciamento de riscos / Meios alternativos de Resolução de Conflitos, ministrada pelos professores Rafael Jardim e Luciano Ferraz;
  - Repactuação de serviços terceirizados / Manutenção do equilíbrio econômico do contrato, ministrada pelos professores Flavianna Paim e Marcos Nobrega;

- Contratação integrada, semi-integrada / BIM (Building Information Modeling), ministrada pelos professores Paulo Reis e Hamilton Bonatto;
  - Controle Interno na NLLCA / A Assessoria Jurídica na NLLCA, ministrada pelos professores Christianne Stroppa e Anderson Pedra;
  - A Nova Lei de Licitações e o Direito Administrativo do Medo, ministrada pelo professor Rodrigo Valgas;
  - Palestra de Conclusão – O Passado e o futuro da Nova Lei de Licitações, ministrada pelo Ministro do TCU, Antônio Anastasia.
- 3. Oficinas e Plantão de Dúvidas Premium (48 HORAS)**
- Governança nas contratações públicas - teoria e propostas de normalização, ministrada pelo professor Paulo Alves;
  - Confeção de Plano de Contratação Anual, ministrada pelo professora Angelina Leonz;
  - Confeção de ETP, TR e Mapa de risco, ministrada pelo professora Virginia Bracarense;
  - Pesquisa de preços, ministrada pelo professor Eduardo Guimarães;
  - Confeção de editais na Lei nº 14.133/2021, ministrada pelo professora Carolina Zancaner;
  - Gestão de riscos e Matriz de riscos - teoria e propostas de normalização, ministrada pelo professor Marcus Alcântara;
  - Contratação Integrada e Semi-integrada na Lei nº 14.133/2021 - teoria e propostas de normalização, ministrada pelo professor Cláudio Sanan;
  - Licitação eletrônica na Lei nº 14.133/2021, ministrada pelo professor Ronaldo Correa;
  - Gestão e fiscalização do contrato administrativo, ministrada pelo professor Ronny Charles;
  - Processo de apuração e aplicação de sanções Administrativas, ministrada pelo professora Vivianne Massifoni;
  - Plantão de Dúvidas sobre Normalização sobre gestão e fiscalização de contratos, ministrada pelo professor Márcio Motta;
  - Plantão de Dúvidas sobre Normalização sobre agente de contratação e pregoeiro, ministrada pelo professor Ronaldo Correa;
  - Plantão de Dúvidas sobre Normalização sobre pesquisa de preços, ministrada pelo professor Márcio Motta; Ronny Charles, e
  - Plantão de Dúvidas sobre Prática da confecção dos instrumentos de planejamento, ministrada pelo professora Maria Oliveira.
- 4. Curso EAD disponibilizados ao participantes, com certificação própria**

**Prof. Ronny Charles Lopes de Torres**  
Coordenador Pedagógico

**Ricardo Lopes Torres**  
Diretor Administrativo



# Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **3 DE DEZEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
  - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
  - Credenciamento.
  - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
  - Fases de Lances.
  - Julgamento de Propostas.
  - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
  - Amostras.
  - Habilitação.
  - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
  - Recursos.
- 4) Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 9 de Março de 2021

**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública

**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Amós Azevedo Branco**

concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAR/2024)**, com carga-horária de 30 horas, início em 02/03/2024, término em 05/03/2024 e nota final 87.5.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL', is written over a horizontal line.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

### Histórico

<b>Nome:</b>	<b>Amós Azevedo Branco</b>	<b>Curso:</b>	<b>Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações</b>
<b>Disponibilidade:</b>	<b>02/03/2024 a 01/04/2024</b>	<b>Carga Horária:</b>	<b>30 horas</b>
		<b>Nota Final:</b>	<b>87.5</b>

### Conteúdo

- Módulo 1: Contratação direta - Introdução.
- Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.
- Módulo 3: Dispensa de licitação.
- Módulo 4: Licitação dispensada.



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EV.G sob o código: **04QP12176058KJ T1**

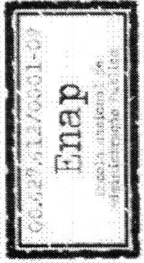
Este certificado foi gerado em 05/03/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de  
Administração Pública



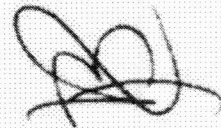
The logo for ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) is displayed in a large, bold, black font. The letters are stylized with rounded edges and a slight shadow effect.

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Amós Azevedo Branco**

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**  
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023,  
término em 27/03/2023 e nota final 96.43.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B.L.', is written over a horizontal line.

**Betânia Lemos**  
Presidenta



## Histórico

<b>Nome:</b> <b>Amós Azevedo Branco</b>	<b>Curso:</b> <b>Nova Lei de Licitações: planejamento e governança</b>	<b>Nota Final:</b> <b>96.43</b>
<b>Disponibilidade:</b> <b>25/03/2023 a 24/04/2023</b>	<b>Carga Horária:</b> <b>25 horas</b>	

## Conteúdo

- Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;
- Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;
- Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Módulo 4 - Processo de elaboração de TRS

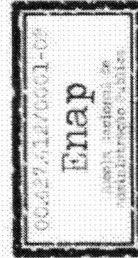


Certificado registrado na Escola VirtualGov - EVG sob o código: **FYWB89688991bLJS**

Este certificado foi gerado em 27/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



The logo for ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) is displayed in a large, bold, black font. The letters are stylized, with the 'E' and 'A' having a unique, interconnected design.

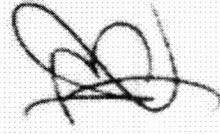
Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Amós Azevedo Branco**

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma**

**MAR/2023)**, com carga-horária de 25 horas, início em 19/03/2023, término em 25/03/2023 e nota final 84.33.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is written over a horizontal line.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

**Nome:**  
**Amós Azevedo Branco**

**Disponibilidade:**  
**19/03/2023 a 18/04/2023**

**Curso:**  
**Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual**

**Carga Horária:**  
**25 horas**

**Nota Final:**  
**84.33**

## Conteúdo

Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos;  
Módulo 2 - Providências iniciais;  
Módulo 3 - Alterações contratuais;  
Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;  
Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.



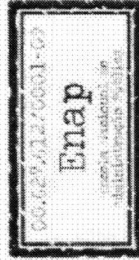
Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **CLYR8907308IJER**

Este certificado foi gerado em 25/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada, acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ENAV** Escola Nacional de  
Administração Pública





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Miriam Soares Campelo Lopes**

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**  
(Turma JAN/2023), com carga-horária de 25 horas, início em 15/01/2023,  
término em 20/01/2023 e nota final 70.54.

**Paulo Marques**  
Presidente Substituto

## Histórico

**Nome:** Miriam Soares Campelo Lopes  
**Curso:** Nova Lei de Licitações: planejamento e governança  
**Disponibilidade:** 15/01/2023 a 14/02/2023  
**Carga Horária:** 25 horas  
**Nota Final:** 70.54

## Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;  
Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;  
Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP);  
Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **QV5R8398922t05h**

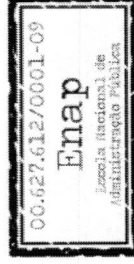
Este certificado foi gerado em 20/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ever**

Escola Nacional de  
Administração Pública



# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

## MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos** conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

**instituto**  
**CERTAME**

*Juvenine B Xavier*  
**A B XAVIER TREINAMENTOS**  
CNPJ - 11.669.032/0001-09



# Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

## Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1998, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

## Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obra, materiais e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empenho ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

## Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

## Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

## Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

## Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Realjeste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Realjeste nos contratos de obras. Realjeste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Resequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

## Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.



The logo for ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) is displayed in a large, bold, black font.

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Eliabes lima dos Santos**

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**  
(Turma JAN/2023), com carga-horária de 25 horas, início em 11/01/2023,  
término em 20/01/2023 e nota final 90.18.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Marques'.

**Paulo Marques**  
Presidente Substituto



## Histórico

**Nome:**  
**Eliabes lima dos Santos**

**Disponibilidade:**  
**11/01/2023 a 10/02/2023**

**Curso:**  
**Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**

**Carga Horária:**  
**25 horas**

**Nota Final:**  
**90.18**

## Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;  
Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;  
Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP);  
Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EVG sob o código: **hHsp83743104jzI**

Este certificado foi gerado em 20/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtualgov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ever** Escola Nacional de  
Administração Pública

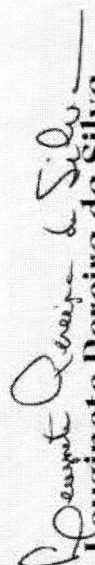




# CERTIFICADO

Certificamos que **Miriam Soares Campelo Lopes (CPF 802.093.353-00)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 13 a 30 de junho de 2023, totalizando **46 horas**.

São Luís, 30 de junho de 2023.

  
**Leuzinete Pereira da Silva**  
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO  
**MARANHÃO**

TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA  
Escola de Governo  
do Maranhão

## Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional Bacabal)	
MÓDULO	CARGA HORÁRIA
O plano de Compras Públicas segundo a Lei 14.133/2021 e o Planejamento Orçamentário dos Municípios	4h
Regulamentos Essenciais para Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica segundo a Lei 14.133/2021	12h
O Ministério Público Estadual e a visão sobre aplicação sobre Nova Lei de Licitação e Contratos	4h
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
<b>TOTAL</b>	<b>46h</b>



64a8343e-2f18-4bc1-9fd1-72ec0a1f2e42



## JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502.01/2024

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

**OBJETO:** seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Junto aos autos do processo administrativo nº050.001/2024 proposta de preços da pessoa jurídica abaixo referida, para a presente contratação.

### **PESSOA JURÍDICA:**

**A E J DO NASCIMENTO**

**CNPJ: 26.923.016/0001-60**

# A. E. J. do Nascimento

Rua Grande nº 14, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA.CNPJ nº  
 26.923.016/0001-60

## PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**  
**Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA)**  
**Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº004/2024**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: A. E. J. do Nascimento.		
Nome Fantasia: Casa das Sementes.		
CNPJ: 26.923.016/0001-60.		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125583630
ENDEREÇO: Rua Grande nº 14, Centro.	CEP: 65.418-000	MUNICÍPIO: Lagoa Grande do Maranhão - MA.
TELEFONES: (99) 98409-2998.	EMAIL: aejdonascimento@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: Antônio Edvar Jardim do Nascimento.		
RG: 0365390820090	EMISSOR: SESP/MA	CPF 118.766.438-38
ENDEREÇO: Rua da Mangueira, nº 27, Centro.	CEP: 65.418-000	MUNICÍPIO: Lagoa Grande do Maranhão - MA.
TELEFONES: (99) 98409-2998.	EMAIL: aejdonascimento@gmail.com	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1087-1	C/C: 48.421-0

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20L, COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, DENTRO DE PERÍODO. (COMPLETO COM O VASILHAME, MATERIAL RESISTENTE, RETORNÁVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2023.)	UND	200	BACABAL	26,00	5.200,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME), COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, DENTRO DE PRAZO DE VALIDADE.	UND	2500	BACABAL	10,00	25.000,00
3	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DE 200ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, DENTRO DE PERÍODO DE VALIDADE. CX COM 48 COPOS.	CAIXA	500	BACABAL	39,00	19.500,00
TOTAL						49.700,00

Nossa proposta tem preço total de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).

Condições de Pagamento: conforme o edital

Prazo de Entrega: conforme o edital

# A. E. J. do Nascimento

Rua Grande nº 14, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA.CNPJ nº  
26.923.016/0001-60

MA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
R.S. 2/3

Validade da Proposta: 90 dias

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº004/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 04 março de 2024.



---

A E J DO NASCIMENTO  
CNPJ: 26.923.016/0001-60  
Antônio Edvar Jardim do Nascimento  
CPF \*\*\*.766.438-\*\*  
Representante Legal

## ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

**DISPENSA Nº 004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502.01/2024**

**BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**

**OBJETO:** seleção de proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Aos quatro dia do mês de março de 2024, o presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, designada de acordo com a legislação que rege a matéria, conforme quadro abaixo: O Presidente da Coordenadoria de Licitação, designada pela Portaria nº010/2023 de 21/03/2023, conforme consta no quadro abaixo: DEMONSTRATIVO DA PORTARIA REFERENTE À NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. (PORTARIA Nº 010/2023 de 21/03/2023).

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Amós Azevedo Branco	PRESIDENTE	010/03/022	COMISSIONADO
Miriam Soares Campelo Lopes	SECRETARIA DA CPL	010/03/2023	EFETIVO
Eliabes Lima dos Santos	MEMBRO DA CPL	010/03/2023	EFETIVO

Recebimento de proposta de forma presencial: 04/03/2024, às 10h30 (dez horas e trinta minutos)

Dando início aos trabalhos, procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000.

### 1- Da proposta

**A E J DO NASCIMENTO**

**CNPJ: 26.923.016/0001-60**

**ANTÔNIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO**

**CPF \*\*\*.766.438-\*\***

**VALOR TOTAL: R\$ 49.700,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).**

Feito análise da proposta da empresa A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida no Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000. com o instrumento convocatório, consoante análise técnica dos membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações.

O presidente da Comissão de Contratação decide, em sua unidade, classificar a proposta na seguinte conformidade:

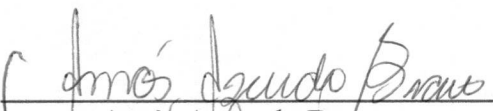
PESSOA JURÍDICA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
<b>A E J DO NASCIMENTO CNPJ: 26.923.016/0001-60</b>	<b>R\$ 49.700,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).</b>	<b>1ª CLASSIFICADO</b>

O critério utilizado para o julgamento foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Presidente da Coordenação Municipal de Licitação concedeu o prazo de setenta e duas horas, contados a partir da data limite para apresentação da proposta de preços, para a empresa apresentar os documentos de habilitação conforme consta no instrumento convocatório.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente da Coordenação Municipal de Licitação

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de março de 2024.

  
Amós Azevedo Branco  
Presidente da Coord. Municipal de Licitação  
Portaria nº010/2023





## JUNTADA DE HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502.01/2024

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

**OBJETO:** seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Junto aos autos do processo administrativo nº050.001/2024, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica abaixo referida, para a presente contratação.

## PESSOA JURÍDICA:

**A E J DO NASCIMENTO**

**CNPJ: 26.923.016/0001-60**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.923.016/0001-60</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>22/01/2017</b>
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>A. E. J. DO NASCIMENTO</b>
---------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>S &amp; E SERVICOS GERAIS</b>	PORTE <b>ME</b>
----------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral</b> <b>46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
-----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>CJ H JOSE POCIANO</b>	NÚMERO <b>31</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
----------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>65.718-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ECCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 8409-2998</b>
-----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---------------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/01/2017</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/01/2024** às **18:23:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.923.016/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2017
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. E. J. DO NASCIMENTO
--------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
----------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO CJ H JOSE POCIANO	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.718-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ECCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8409-2998
----------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2017
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 18:23:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**2º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA A E J DO NASCIMENTO**  
**CNPJ Nº 26.923.016/0001-60— NIRE 21102139803**

Pelo presente instrumento particular de alteração, Antonio Edvar Jardim do Nascimento, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 17/02/1970, empresário, inscrito no RG sob o nº036539082009-0 e CPF 118.766.438-38, residente e domiciliado na Rua Grande, nº14, bairro centro, CEP: 65.718-000, em Lagoa Grande do Maranhão/MA, titular da Empresa Individual **A E J DO NASCIMENTO**, com sede na Rua Grande, nº14, bairro centro, CEP: 65.718-000, na cidade de Lagoa grande do Maranhão/MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob o **NIRE nº 21102139803**, inscrita no **CNPJ sob nº 26.923.016/0001-60**.

**DA SEDE (ART. 968, III, DO CC)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sede da empresa que era Rua Grande, nº14, bairro centro, na cidade de Lagoa grande do Maranhão/MA, CEP: 65718-000, é alterada para **Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, CEP 65718-000**.

**ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O empresário individual passará a ter por objeto no exercício, as seguintes atividades econômicas: 4789-0/02 comércio varejista de plantas e flores naturais 4313-4/00 obras de terraplenagem 4530-7/03 comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/06 comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 4712-1/00 comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4722-9/01 comércio varejista de carnes e açougues 4744-0/04 comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4771-7/04 comércio varejista de medicamentos veterinários 4772-5/00 comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789-0/04 comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 4520-006 serviços de borracharia para veículos automotores 4520-0/07 serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4520-0/01 serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4635-4/01 comércio atacadista de água mineral 4682-6/00 comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp) 4723-7/00 comércio varejista de bebidas 4784-9/00 comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) 4530-7/05 comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 8130-3/00 atividades paisagísticas 4721-1/03 comércio varejista de laticínios e frios 4755-5/02 comércio varejista de artigos de armarinho 4724-5/00 comércio varejista de hortifrutigranjeiros 4761-0/03 comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de empresário individual, o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO**

**ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Lago da Pedra-MA, nascido em 17/02/1970, empresário, inscrito no RG sob o nº036539082009-0 e CPF 118.766.438-38, residente e domiciliado, no Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão/MA, CEP 65718-000, titular da Empresa Individual **A E J DO NASCIMENTO**, com sede no Conjunto Habitacional José Pociano, nº31 bairro centro, CEP: 65.718-000, na cidade de Lagoa grande do Maranhão/MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob o NIRE nº 21102139803, inscrita no CNPJ sob nº 26.923.016/0001-60.

**DA SEDE (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - A Empresa Individual tem a sua sede localizada no **Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, CEP 65718-000.**

**DO OBJETO (ART.997, II, DO CC)**

**Cláusula Segunda** - O **Objeto Social** da Empresa Individual é: comércio varejista de plantas e flores naturais obras de terraplenagem comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns comércio varejista de carnes e açougues comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas comércio varejista de medicamentos veterinários comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação serviços de borracharia para veículos automotores serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores obras de urbanização - ruas, praças e calçadas comércio atacadista de água mineral comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp) comércio varejista de bebidas comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar atividades paisagísticas comércio varejista de laticínios e frios comercio varejista de artigos de armarinho comércio varejista de hortifrutigranjeiros comércio varejista de artigos de papelaria

comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

### ATO CONSTITUTIVO

A empresa tem como **Objeto Social** seguintes atividades:

- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- CNAE Nº 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- CNAE Nº 4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- CNAE Nº 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- CNAE Nº 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

**Cláusula Terceira** - O prazo de duração da Empresa Individual é de tempo indeterminado

**Cláusula Quarta – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART.37, II, LEI Nº8.934, DE 1994)** – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são **ATO CONSTITUTIVO**

verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Quinta – DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário.

**Cláusula Sexta – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)** - O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 30, 1, LC 123/2006).

**Cláusula Sétima** - O titular elege o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula Oitava** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 09 junho de 2022.

ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO  
ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO  
CPF Nº 118.766.438-38



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
RS 227  
1990

Página 5 de 5

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDIA BRITO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 014373, registrado em 20/04/2018, inscrito no CPF n° 00628597304, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00628597304	014373	CLAUDIA BRITO DA SILVA

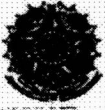
**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2022 15:04 SOB N° 20220689539.  
PROTOCOLO: 220689539 DE 14/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207644892. CNPJ DA SEDE: 26923016000160.  
NIRE: 21102139803. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2022.  
A. E. J. DO NASCIMENTO

SERGIO SILVA SOMERA  
PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**  
 Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) LOURIVAL PEREIRA DO NASCIMENTO		(mãe) MARIA EDVAR J DO NASCIMENTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/02/1970	IDENTIDADE (número) 03653982009-0	Orgão emissor SSP/MA	UF MA	CPF (número) 118.766.438-38
EMANCIPADO POR (motivo de emancipação - somente no caso de tutor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGADOURO - rua, av, etc) RUA PAULO FREITAS				NÚMERO 5
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65718-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Não se preencher) 002491 - Lagoa Grande do Maranhão	
MUNICÍPIO Lagoa Grande do Maranhão			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL A E J DO NASCIMENTO				
LOGADOURO (rua, av, etc) RUA PAULO FREITAS				NÚMERO 5
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65718-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Não se preencher) 002491 - Lagoa Grande do Maranhão	
MUNICÍPIO Lagoa Grande do Maranhão		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JOAOBRANCOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789002 Atividade Secundária 4313400, 4530703, 4541205, 4712100, 4722901, 4744004, 4771704, 4772500, 4781400, 4789004	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TUILOS E TELHAS COMÉRCIO VAREJISTA			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSPARENCIA DE BENS (U) DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	LOGO DA JUNTA COMERCIAL (preencher com o código de verificação) <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 13/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA1170000621455		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2017 16:00 SOB N° 21102139803.  
 PROTOCLO: 170016986 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700249173. NIRE: 21102139803.  
 A E J DO NASCIMENTO

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 22/01/2017  
 www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (ou casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) LOURIVAL PEREIRA DO NASCIMENTO		(mãe) MARIA EDVAR J DO NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/02/1970	IDENTIDADE (número) 036539082009-0	Orgão emissor SSP/MA	UF MA
CPF (número) 118.766.438-38			
EMANCIPIADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LDBR/ADOURO - rua, av, etc) RUA PAULO FREITAS			NÚMERO 5
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CNP 65718-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 002491 - Lagoa Grande do Maranhão
MUNICÍPIO Lagoa Grande do Maranhão			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A E J DO NASCIMENTO			
LDBR/ADOURO (rua, av, etc) RUA PAULO FREITAS			NÚMERO 5
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CNP 65718-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 002491 - Lagoa Grande do Maranhão
MUNICÍPIO Lagoa Grande do Maranhão			UF MA
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789002 Atividade Secundária	Descrição da Unidade DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL NIRE <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 13/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170000621455	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2017 16:00 SOB N° 21102139803.  
 PROTOCOLO: 170016986 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700249173. NIRE: 21102139803.  
 A E J DO NASCIMENTO

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 22/01/2017  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
A E J DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 26.923.016/0001-60  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO**

**ANTONIO EDIVAR JARDIM DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Lagoa da Pedra - MA, nascido em 17/02/1970, portador do RG Nº 036539082009-0 SSP-MA, CPF Nº 118.766.438-38, residente e domiciliado na Rua Paulo Freitas Nº 05, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, titular da Empresa Individual **A E J DO NASCIMENTO**, com sede na Rua Paulo Freitas Nº 05, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 22/01/2017 sob o NIRE Nº 21102139803, e inscrito no CNPJ Nº 26.923.016/0001-60.

Resolve alterar como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (ART. 968, I, DO CC)

**ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **A. E. J. DO NASCIMENTO**.

**ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Segunda**- Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Rua Grande Nº 14 Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA

**ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Terceira**- Alterar o capital social da empresa que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já integralizado, em moeda corrente do País.

**ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Quarta** - O empresário individual passará a ter por objeto no exercício, as seguintes atividades econômicas: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns 4213-8/00 Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas 4313-4/00 Obras de terraplenagem 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4722-9/01 Comércio varejista de carnes – açougues 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

**Cláusula Quinta-** Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de empresário individual, o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**

**NIRE Nº 21102139803**

**CNPJ Nº 26.923.016/0001-60**

**A. E. J. DO NASCIMENTO**

**ANTONIO EDIVAR JARDIM DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Lagoa da Pedra - MA, nascido em 17/02/1970, portador do RG Nº 036539082009-0 SSP-MA, CPF Nº 118.766.438-38, residente e domiciliado na Rua Grande Nº 14, Bairro Centro, CEP. 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, titular da Empresa Individual **A. E. J. DO NASCIMENTO**, com sede na Rua Grande Nº 14, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 22/01/2017 sob o NIRE Nº 21102139803, e inscrito no CNPJ Nº 26.923.016/0001-60.

**DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - O nome empresarial é, **A. E. J. DO NASCIMENTO**.

**DA SEDE (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Segunda-** O endereço da sede é localizado na Rua Grande Nº 14 Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA

**DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Terceira-** O capital social da empresa é R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já integralizado, em moeda corrente do País.

**DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Quarta** - O empresário individual tem por objeto no exercício, as seguintes atividades econômicas: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns 4213-8/00 Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas 4313-4/00 Obras de terraplenagem 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores

4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789-0/02 Comércio

varejista de plantas e flores naturais 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI No 8.934, DE 1994)** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4o do art. 3o da mencionada lei. (art. 30, 1, LC 123/2006).

**Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro de Lagoa Grande do Maranhão - Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

**Cláusula Nona - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.**

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 13 de Abril de 2021.

**ANTONIO EDIVAR JARDIM DO NASCIMENTO**  
**RG N° 036539082009-0 SSP-MA**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. E. J. DO NASCIMENTO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
11876643838	ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2021 16:04 SOB Nº 20210499664.  
 PROTOCOLO: 210499664 DE 13/04/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102526778. CNPJ DA SEDE: 26923016000160.  
 NIRE: 21102139803. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2021.  
 A. E. J. DO NASCIMENTO

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
A. E. J. DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 26.923.016/0001-60  
SEGUNDA ALTERAÇÃO**

**ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Lagoa da Pedra - MA, nascido em 17/02/1970, portador do RG Nº 036539082009-0 SSP-MA, CPF Nº 118.766.438-38, residente e domiciliado na Rua Paulo Freitas Nº 05, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, titular da Empresa Individual **A. E. J. DO NASCIMENTO**, com sede na Rua Grande Nº 14, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 22/01/2017 sob o NIRE Nº 21102139803, e inscrito no CNPJ Nº 26.923.016/0001-60.

Resolve alterar como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (ART. 968, I, DO CC)

**ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - O empresário individual passará a ter por objeto no exercício, as seguintes atividades econômicas: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns 4213-8/00 Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas 4313-4/00 Obras de terraplenagem 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4722-9/01 Comércio varejista de carnes – açougues 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral 4682-8/00 Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp) 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas 47849/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 8130-3/00 Atividades paisagísticas

**Cláusula Segunda**- Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de empresário individual, o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**

**NIRE Nº 21102139803**

**CNPJ Nº 26.923.016/0001-60**

**A. E. J. DO NASCIMENTO**

**ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Lagoa da Pedra - MA, nascido em 17/02/1970, portador do RG Nº 036539082009-0 SSP-MA, CPF Nº 118.766.438-38, residente e domiciliado na Rua Grande Nº 14, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, titular da Empresa Individual **A. E. J. DO NASCIMENTO**, com sede na Rua Grande Nº 14, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 22/01/2017 sob o NIRE Nº 21102139803, e inscrito no CNPJ Nº 26.923.016/0001-60.

**DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - O nome empresarial é, **A. E. J. DO NASCIMENTO**.

**DA SEDE (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Segunda**- O endereço da sede é localizado na Rua Grande Nº 14 Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA

**DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Terceira**- O capital social da empresa é R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já integralizado, em moeda corrente do País.

**DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Quarta** - O empresário individual tem por objeto no exercício, as seguintes atividades econômicas: **Cláusula Primeira** - O empresário individual passará a ter por objeto no exercício, as seguintes atividades econômicas: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns 4213-8/00 Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas 4313-4/00 Obras de terraplenagem 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral 4682-6/00 Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp) 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas 47849/00 Comércio



varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 8130-3/00 Atividades paisagísticas.

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI No 8.934, DE 1994)** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4o do art. 3o da mencionada lei. (art. 30, 1, LC 123/2006).

**Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro de Lagoa Grande do Maranhão - Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

**Cláusula Nona** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 18 de Maio de 2021.

**ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO**  
RG N° 036539082009-0 SSP-MA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. E. J. DO NASCIMENTO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
11876643838	ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2021 14:08 SOB N° 20210664177.  
PROTOCOLO: 210664177 DE 25/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103670023. CNPJ DA SEDE: 26923016000160.  
NIRE: 21102139803. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2021.  
A. E. J. DO NASCIMENTO

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION**

2º 1 NOME E SOBRENOME: ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO 1ª HABILITAÇÃO: 22/01/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/02/1970 LAGO DA PEDRA/MA

4a DATA EMISSÃO: 18/04/2023 4b VALIDADE: 08/02/2028 ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 0365390820090 SSP MA

4d CPF: 118.766.438-38 5 Nº REGISTRO: 04867907776 9 CAT-HAB: **AB**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: LOURIVAL PEREIRA DO NASCIMENTO  
 MARIA ZELIA JARDIM DO NASCIMENTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Antonio Edvar Jardim do Nascimento*

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC			08/02/2028	D			
A1				D1			
B		08/02/2028		BE			
B1				CE			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:  
 A:

LOCAL: SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*  
 77096165035  
 MA049258789

**MARANHÃO**  
 SENATRAN CONTRAN

VALIDADEM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

PROFISSÃO: ELASTIFICAF

2580241740



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A. E. J. DO NASCIMENTO**  
**CNPJ: 26.923.016/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:36:59 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **8214.6F0E.D2CE.504E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 027051/24

Data da

22/01/2024 09:34:51

Inscrição Estadual: 125140207

CPF/CNPJ: 26923016000160

Razão Social: A E J DO NASCIMENTO

Endereço: RUA CONJ HABITACIONAL JOSE POCIANO, 31 CEP: 65718000 - CENTRO

Telefone: (99)84092998

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/05/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 31/01/2024 15:25:18



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 005520/24

**Data da**

22/01/2024 09:36:07

**Inscrição Estadual:** 125140207

**CPF/CNPJ:** 26923016000160

**Razão Social:** A E J DO NASCIMENTO

**Endereço:** RUA CONJ HABITACIONAL JOSE POCIANO, 31 CEP: 65718000 - CENTRO

**Telefone:** (99)84092998

**Município:** LAGOA GRANDE DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 21/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA**

**NUMERO:** 0126

**LIBERAÇÃO:** 31/01/2024

**VALIDADE:** 30/04/2024

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

**NOME / RAZÃO SOCIAL:** A. E. J. DO NASCIMENTO

**CPF / CNPJ:** 26.923.016/0001-60

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 1024

**ENDEREÇO:** JOSE POCIANO **Bairro:** CENTRO **Nº:** 31

**MUNICÍPIO:** LAGOA GRANDE DO MARANHÃO **UF:** MA

**TRIBUTOS ABRANGIDOS**

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

ALVARÁ - TAXA DE FISCALIZAÇÃO

ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

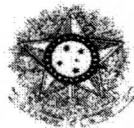
IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos ( 240 a 242 ) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.  
Ou acessando o link: <http://nfselagoagrande.webservicesistemas.com.br/autenticar>  
**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:** a1PUV7s1k6I2FSoygY2Q  
**EMITIDO ÀS 10:36:13 DO DIA 08/03/2024.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. E. J. DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.923.016/0001-60  
Certidão n°: 7263256/2024  
Expedição: 31/01/2024, às 15:25:50  
Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. E. J. DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.923.016/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.923.016/0001-60  
**Razão Social:** A E J DO NASCIMENTO  
**Endereço:** RUA CJ H JOSE POCIANO 31 / CENTRO / LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA / 65718-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2024 a 26/03/2024

**Certificação Número:** 2024022605531061073734

Informação obtida em 04/03/2024 11:36:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
2ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

CERTJUDONE-2VLP - 422024  
Código de validação: D3A5961A6C

Número da guia: 24053901001734666.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **A E J DO NASCIMENTO**, empresa inscrita com **CNPJ nº 26.923.016/0001-60**, com endereço na CJH Jose Ponciano, 31, Centro, Lagoa Grande do Maranhão/MA, CEP: 65718-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, s/n, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/Ma e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 06 de março de 2024.

### OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor ( Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
3. o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
4. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico( PJE ) e Abrange Somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de Lago da Pedra-MA.
5. Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do



CERTJUDONE-2VLP - 422024 / Código: D3A5961A6C  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Corregedoria Geral da Justiça  
2ª Vara da Comarca de Lagoa da Pedra

link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor QR Code.

**SEBASTIAO LAWRENCE MILEN COELHO**  
Secretário Judicial de Entrância Intermediária  
2ª Vara da Comarca de Lagoa da Pedra  
Matrícula 191460

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 06/03/2024 11:34 (SEBASTIAO LAWRENCE MILEN COELHO)



CERTJUDONE-2VLP - 422024 / Código: D3A5961A6C  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

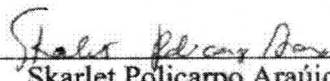
Atestamos para os devidos fins que a empresa: **A. E. J. DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº **26.923.016/0001-60**, com sede na rua Grande nº 14, Centro, Lagoa Grande do Maranhão-MA, cep 65.718-000, **FORNECEU ÁGUA MINERAL** para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA da PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº110321.002/2021**, Atestamos ainda que a referida empresa forneceu os produtos conforme as especificações exigidas pela administração, não havendo nenhuma pendência por parte da contratada, nada tendo que a desabone.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa: A. E. J. do Nascimento.			
Nome Fantasia: Casa das Sementes.			
CNPJ: 26.923.016/0001-60.		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125583630	
ENDEREÇO: Rua Grande nº 14, Centro.	CEP: 65.418-000	MUNICÍPIO: Lagoa Grande do Maranhão - MA.	
TELEFONES: (99) 98409-2998.	EMAIL: aejdonascimento@gmail.com		

### ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID ADE
1	AGUA MINERAL COM VASILHAME 20L	110	UND
2	COTA PRINCIPAL - AGUA MINERAL SEMVASILHAME 20L	375	UND
4	COTA PRINCIPAL - COPO DE 200ML CXCOM 48 COPOS	250	CX

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 02 de janeiro de 2023.

  
 Skarlet Policarpo Araújo  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria nº 44/2022  
 Representante do Órgão

*Skarlet Policarpo Araújo*  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Port. Nº 044/2022 - PMUG-GR

# SINPROEEMMA

Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Escolas  
Públicas Estaduais e Municipais do Maranhão

GARANTIR DIREITOS E AVANÇAR NA UNIDADE E NA LUTA

CNPJ: 05.645.999/0001-40

SINPROEEMMA@SINPROEEMMA.ORG.BR

## NÚCLEO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

Endereço: Tv. São Francisco S/N

Bairro: Centro

CEP: 65718000

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **A E J DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.923.016/0001-60**, inscrição estadual sob o nº **125140207**, estabelecida na rua Paulo Freitas – nº 05 – Centro – CEP: 65718000, Lagoa Grande do Maranhão, forneceu satisfatoriamente: **ÁGUA MINERAL COM TROCA DE VASILHAME.**

Item	Descrição
01	Água mineral de 20 litros com vasilhame
02	Água mineral de 20 litros sem vasilhame
03	Água mineral em copo com 200 e 310 ml

Atesta-se, também, que a empresa cumpriu fielmente as condições acertadas na avença, não existindo até a presente data fato que a desabone técnica e comercialmente

Lagoa Grande do Maranhão, 24/05/2021

---

Damião Vieira de Alencar  
Coordenador do SINPROEEMMA  
Núcleo de Lagoa Grande do Maranhão

## A. E. J. do Nascimento

Rua Grande nº 14, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA.CNPJ nº  
26.923.016/0001-60

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 07 março de 2024.



\_\_\_\_\_  
A E J DO NASCIMENTO  
CNPJ: 26.923.016/0001-60  
Antônio Edvar Jardim do Nascimento  
CPF \*\*\*.766.438-\*\*  
Representante Legal

## A. E. J. do Nascimento

Rua Grande nº 14, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA.CNPJ nº  
26.923.016/0001-60

### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

A empresa A E J DO NASCIMENTO, CNPJ: 26.923.016/0001-60 declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 07 março de 2024.



---

A E J DO NASCIMENTO  
CNPJ: 26.923.016/0001-60  
Antônio Edvar Jardim do Nascimento  
CPF \*\*\*.766.438-\*\*  
Representante Legal

## A. E. J. do Nascimento

Rua Grande nº 14, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA.CNPJ nº  
26.923.016/0001-60

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

DISPENSA N°004/2024

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

A empresa A E J DO NASCIMENTO, CNPJ: 26.923.016/0001-60 declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 07 março de 2024.



---

A E J DO NASCIMENTO  
CNPJ: 26.923.016/0001-60  
Antônio Edvar Jardim do Nascimento  
CPF \*\*\*.766.438-\*\*  
Representante Legal



**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502.01/2024**

**BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**

**OBJETO:** seleção de proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

Aos 8 (oito) dia do mês de março de 2024, o presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, designada de acordo com a legislação que rege a matéria, conforme quadro abaixo: O Presidente da Coordenadoria de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2023 de 21/03/2023, conforme consta no quadro abaixo: DEMONSTRATIVO DA PORTARIA REFERENTE À NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO. (PORTARIA Nº 010/2023 de 21/03/2023).

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Amós Azevedo Branco	PRESIDENTE	010/03/022	COMISSIONADO

Recebimento de documentos de habilitação, de forma presencial em 07/03/2024, às 16h00 (dezesesseis horas)

Dando início aos trabalhos, procedeu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, conforme consta no instrumento convocatório:

**6.2.1. Habilitação Jurídica**

**6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

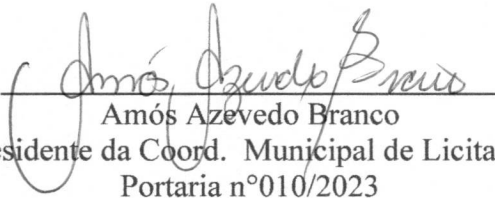
**6.2.3. Habilitação de Qualificação Técnica**

**6.2.4. Documentação Complementar de Habilitação**

Feito análise da habilitação da empresa: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, por estar em conformidade com o instrumento convocatório, o presidente declarou a empresa HABILITADA.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente da Comissão da Comissão de Contratação.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 8 de março de 2024.

  
Amós Azevedo Branco  
Presidente da Coord. Municipal de Licitação  
Portaria nº010/2023

## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO

**DISPENSA Nº 004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502.01/2024**

**BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**

**OBJETO:** seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **INTERESSADO:**

A Secretaria Municipal de Educação, através do Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação de empresa: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sobre o nº118.766.438-38.

Preço total R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), para contratação por dispensa de licitação, para aquisição de Água Mineral visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA

### **DA PESQUISA DE PREÇOS**

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência o valor total estimado de R\$ 54.058,00 (cinquenta e quatro mil, cinquenta e oito reais), proveniente de uma pesquisa de preços realizada que formou a cesta de preços elaborada com o cálculo da média dos preços de outros órgãos públicos e banco de preço gerado nos dias 7 de janeiro de 2024.

### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

O critério de MENOR PREÇO POR ITEM deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, proposta compatível com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual foi levado em consideração a média dos valores obtidos por

estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, sendo considerado mais vantajoso e ter servido de referência para este processo.



Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajosa que o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.

O fator preço segundo as propostas de preços apresentadas pelas seguintes empresas: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118.766.438-38.

Preço total de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), resultando na escolha do fornecedor, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Entendo, através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração.

#### DA ESCOLHA.

Por apresentar propostas vantajosas, a empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118.766.438-38.

#### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

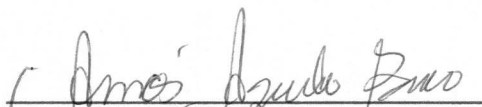


Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação da empresa acima mencionada, verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.

Diante disso resta deixar resignado que as contratadas demonstraram habilmente suas habilitações jurídicas, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômica.

Após a devida verificação habilitatória, encaminhasse a Assessoria Jurídica deste Município, consoante o disposto no Art. 53 da Lei n°. 14.133/21, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 08 de março de 2024

  
Amós Azevedo Branco  
Agente de Contratação  
Portaria 010/2023

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, \_\_\_/\_\_\_/2024.

  
\_\_\_\_\_  
**PETRONIO CORTEZ DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Portaria:013/2021

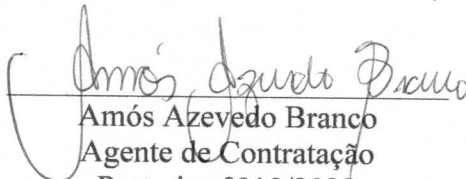
**DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO**

À Sra.  
Dra. Maria Eduarda Feitosa Rosendo  
MD. Procuradora Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA  
Nesta.

Senhora Procuradora,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo nº0502.001/2024, Dispensa N°004/2024, que versa sobre a seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 08 de março de 2024.

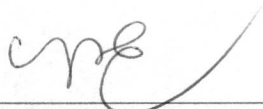
  
Amós Azevedo Branco  
Agente de Contratação  
Portaria nº010/2023

### **Despacho da Procuradoria Geral do Município**

Recebi nesta data os autos do processo administrativos nº0502.01/2024, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Em 08/03/2024



---

MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO  
Procuradora Geral do Município  
OAB Nº 22.293  
Portaria nº 011/2024



Parecer Jurídico nº080324

Dispensa de Licitação nº004/2024

Objeto: seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## RELATÓRIO

O processo teve início com a requisição formulada pelo setor de compras e serviços da Coordenação Municipal de Educação de Lagoa Grande do Maranhão-MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Justificativa para contratação direta;
3. Certidão de Autuação e Remessa;
4. Portaria do Agente de Contratação e equipe;
5. Decreto Municipal;
6. Pesquisa de mercado;
8. Despacho solicitando informações de reserva orçamentária;
9. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria;
10. Termo de Referência;
11. Aviso de Dispensa;
12. Aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.
13. Escolha da proposta mais vantajosa;

14. Documentos de habilitação;

15. Justificativa da escolha e do preço;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto Federal nº 11.317/2022. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a administração pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da dispensa de licitação.

É o relatório.

#### DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei n 14.133/2021, que prevê que, durante dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de “antiga legislação” - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante dois anos, da “antiga legislação” e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela a Comissão de Contratação corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade. Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

### DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

### DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

### A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de licitação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

DECRETO Nº 11317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

ANEXO ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizados segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela se refere custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, R\$ 49.700,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

#### DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, Portal de Transparência de Lagoa Grande do

Maranhão-MA, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, *in verbis*:

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

#### O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta a administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Prefeitura Municipal a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos pretensos fornecedores.

No procedimento em tela observa-se que a Comissão de Contratação no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base o DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

A observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 2º, inciso IV, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

#### DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

#### DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de licitação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor econômico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato. No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação está com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos financeiros com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada, que no processo em análise foi dispensado, por tratar-se de bem de pequeno valor.

#### DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

#### DA CONCLUSÃO

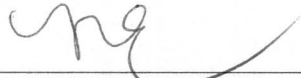
Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a Seleção de proposta para aquisição de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, no valor total de R\$ 49.700,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021, cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa com o mesmo objeto por esta Coordenação sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal de Transparência do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA e no sistema SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Retornem os autos a Comissão de Contratação.

É o Parecer,

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 11 de março de 2024.



---

MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO  
Procuradora Geral do Município  
OAB Nº 22.293  
Portaria nº 011/2024



## RECONHECIMENTO DA DISPENSA

Ao Sr.  
Secretário Municipal de Educação  
Nesta

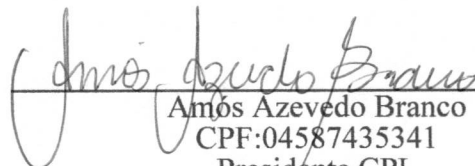
Senhor Secretário,

À vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação por, com base no artigo ART. N° 75, II, LEI 14.133/2021, e Parecer Jurídico, para a contratação da empresa A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o n° 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, n°31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o n°118.766.438-38. Para a aquisição de **ÁGUA MINERAL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA., conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo ART. N° 75, II, LEI 14.133/2021.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para **ratificação do ato**, e sua publicação.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 11 de março de 2024

  
Amos Azevedo Branco  
CPF:04587435341  
Presidente CPL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502.01/2024  
BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

**OBJETO:** seleção de proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, Sr. PETRONIO CORTEZ DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0502.01/2024, originário da Dispensa de Licitação nº004/2024, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 004/2024 e **ADJUDICO** o objeto à pessoa jurídica: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118.766.438-38, conforme consta no instrumento convocatório.

**VALOR TOTAL: R\$ 49.700,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).**

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

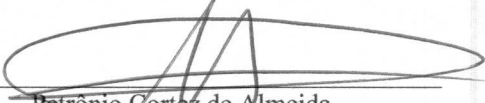
I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

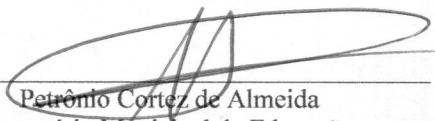
IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 14 de março de 2024.

  
Petronio Cortez de Almeida  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 3x3.xx6.95x-7x  
Portaria nº013/2021-PMLG-GP

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502.01/2024 BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II. **OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, SR. PETRONIO CORTEZ DE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM AS INFORMAÇÕES, JUSTIFICATIVAS, DOCUMENTOS E PARECER CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0502.01/2024, ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024, BEM COMO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, HOMOLOGO O RESULTADO DA DISPENSA 004/2024 E ADJUDICO O OBJETO À PESSOA JURÍDICA: A E J DO NASCIMENTO ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.923.016/0001-60, INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O Nº 125140207, ESTABELECIDO NA CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ POCIANO, Nº31, CENTRO, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, REPRESENTADA PELO SR. ANTÔNIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO, INSCRITO NO CPF SOBE O Nº118.766.438-38, CONFORME CONSTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. **VALOR TOTAL: R\$ 49.700,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).** LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, 14 DE MARÇO DE 2024.**

  
Petronio Cortez de Almeida  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 3x3.xx6.95x-7x  
Portaria nº013/2021-PMLG-GP

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM  
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**DO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PARA:**

Assessoria de Comunicação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024**, para as providências cabíveis.

**JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Junto aos autos do processo administrativo nº0502.01/2024,  
Dispensa de Licitação nº 004/2024, juntada de publicação DO TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : D004.01/2024****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO NºD004.01/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502.001/2024 DISPENSA Nº004/2024 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA PELO SR. PETRÔNIO CORTEZ DE ALMEIDA, E A EMPRESA A E J DO NASCIMENTO CNPJ: 26.923.016/0001-60. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:14 – MANUTENÇÃO DO DESENV. DO ENSINO – MDE UNIDADE ORÇAMENTARIA:1401 – MANUTENÇÃO DO DESENV. DO ENSINO – MDE FUNÇÃO:12 – EDUCAÇÃO SUB FUNÇÃO:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA:0021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE:2.058 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MDE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO:1500100100 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – EDUCAÇÃO ÓRGÃO:04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA:0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO:12 – EDUCAÇÃO SUB FUNÇÃO:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA:0002 – APOIO ADMINISTRATIVO PROJETO ATIVIDADE:2.009 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO:1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VENCIMENTO 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2024. O VALOR TOTAL R\$ 49.700,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS). MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), 15 DE MARÇO DE 2024. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PETRONIO CORTEZ DE ALMEIDA PORTARIA Nº013/2021-PMLG-GP, COMO CONTRATANTE ANTÔNIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº0365390820090 E CPF Nº118.766.438-38, COMO CONTRATADO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA: 004/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 004/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502.01/2024 BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II. **OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, SR. PETRONIO CORTEZ DE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM AS INFORMAÇÕES, JUSTIFICATIVAS, DOCUMENTOS E PARECER CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0502.01/2024, ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024, BEM COMO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, HOMOLOGO O RESULTADO DA DISPENSA 004/2024 E ADJUDICO O OBJETO À PESSOA JURÍDICA: A E J DO NASCIMENTO ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.923.016/0001-60, INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O Nº 125140207, ESTABELECIDA NA CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ POCIANO, Nº31, CENTRO, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, REPRESENTADA PELO SR. ANTÔNIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO, INSCRITO NO CPF SOBE O Nº118.766.438-38, CONFORME CONSTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. **VALOR TOTAL: R\$ 49.700,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).** LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, 14 DE MARÇO DE 2024.**

Petrônio Cortez de Almeida  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 3x3.xx6.95x-7x  
Portaria nº013/2021-PMLG-GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO DE ASSINATURA - TERMO DE CONTRATO: D004.01/2024**

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA. DO TERMO DE CONTRATO NºD004.01/2024. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº0502.01/2024. DISPENSA Nº004/2024. **OBJETO:** seleção de proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação. Pelo presente instrumento e com base no edital da Dispensa de nº004/2024, amparado pela LEI Nº 14.133/2021, convocamos a empresa: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118.766.438-38, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para assinatura do Termo de Contrato. O representante legal dessa empresa

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 18/03/2024 18:03:48 - IP com nº: 192.168.201.13  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=777](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=777)





P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

# **TERMO DE CONTRATO**

## **NºD004/2024**

**EMPRESA**

**A E J DO NASCIMENTO**  
**CNPJ: 26.923.016/0001-60**

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA  
DO TERMO DE CONTRATO NºD004.01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº0502.01/2024  
DISPENSA Nº004/2024**

**OBJETO:** seleção de proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

Pelo presente instrumento e com base no edital da Dispensa de nº004/2024, amparado pela LEI Nº 14.133/2021, convocamos a empresa: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118.766.438-38, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para assinatura do Termo de Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.






P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PML LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
R.S. 276  
2024

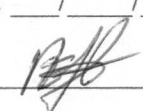
As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lagoa Grande do Maranhão -MA, 14 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Petronio Cortez de Almeida  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 3x3.xx6.95x-7x  
Portaria nº013/2021-PMLG-GP

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura 

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM  
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**DO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


**PARA:**

Assessoria de Comunicação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO N°D004.01/2024, para as providências cabíveis.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA. DO TERMO DE CONTRATO NºD004.01/2024. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº0502.01/2024. DISPENSA Nº004/2024. OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação. Pelo presente instrumento e com base no edital da Dispensa de nº004/2024, amparado pela LEI Nº 14.133/2021, convocamos a empresa: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sobre o nº118.766.438-38, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para assinatura do Termo de Contrato. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Lagoa Grande do Maranhão -MA, 14 de março de 2024.

  
Petrônio Cortez de Almeida  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 3x3.xx6.95x-7x  
Portaria nº013/2021-PMLG-GP

### **JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

Junto aos autos do processo administrativo nº0502.01/2024,  
Dispensa de Licitação nº 004/2024, juntada de publicação DO ATO  
CONVOCATÓRIO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO NºD004.01/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº0502.001/2024 DISPENSA Nº004/2024 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA PELO SR. PETRÔNIO CORTEZ DE ALMEIDA, E A EMPRESA A E J DO NASCIMENTO CNPJ: 26.923.016/0001-60. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401 – MANUTENÇÃO DO DESENV. DO ENSINO – MDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 – MANUTENÇÃO DO DESENV. DO ENSINO – MDE FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MDE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1500100100 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – EDUCAÇÃO ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VENCIMENTO 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2024. O VALOR TOTAL R\$ 49.700,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS). MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), 15 DE MARÇO DE 2024. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PETRONIO CORTEZ DE ALMEIDA PORTARIA Nº013/2021-PMLG-GP, COMO CONTRATANTE ANTÔNIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº0365390820090 E CPF Nº118.766.438-38, COMO CONTRATADO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA: 004/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502.01/2024 BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II. **OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**, SR. PETRONIO CORTEZ DE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM AS INFORMAÇÕES, JUSTIFICATIVAS, DOCUMENTOS E PARECER CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0502.01/2024, ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024, BEM COMO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO **ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, **HOMOLOGO** O RESULTADO DA DISPENSA 004/2024 E **ADJUDICO** O OBJETO À PESSOA JURÍDICA: A E J DO NASCIMENTO ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.923.016/0001-60, INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O Nº 125140207, ESTABELECIDO NA CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ POCIANO, Nº31, CENTRO, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, REPRESENTADA PELO SR. ANTÔNIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO, INSCRITO NO CPF SOBE O Nº118.766.438-38, CONFORME CONSTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. **VALOR TOTAL: R\$ 49.700,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)**. LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, 14 DE MARÇO DE 2024.

Petrônio Cortez de Almeida  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 3x3.xx6.95x-7x  
Portaria nº013/2021-PMLG-GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO DE ASSINATURA - TERMO DE CONTRATO: D004.01/2024**

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA. DO TERMO DE CONTRATO NºD004.01/2024. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº0502.01/2024. DISPENSA Nº004/2024. **OBJETO:** seleção de proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação. Pelo presente instrumento e com base no edital da Dispensa de nº004/2024, amparado pela LEI Nº 14.133/2021, convocamos a empresa: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociانو, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118.766.438-38, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para assinar o Termo de Contrato. O representante legal dessa empresa

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculanô - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 18/03/2024 18:03:48 - IP com nº: 192.168.201.13  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=777](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=777)



deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta -feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Lagoa Grande do Maranhão -MA, 14 de março de 2024.

---

Petrônio Cortez de Almeida  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 3x3.xx6.95x-7x  
Portaria nº013/2021-PMLG-GP





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A. E. J. DO NASCIMENTO**  
**CNPJ: 26.923.016/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:36:59 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **8214.6F0E.D2CE.504E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 027051/24

**Data da**

22/01/2024 09:34:51

**Inscrição Estadual:** 125140207

**CPF/CNPJ:** 26923016000160

**Razão Social:** A E J DO NASCIMENTO

**Endereço:** RUA CONJ HABITACIONAL JOSE POCIANO, 31 CEP: 65718000 - CENTRO

**Telefone:** (99)84092998

**Município:** LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/05/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 005520/24

**Data da**

22/01/2024 09:36:07

**Inscrição Estadual:** 125140207

**CPF/CNPJ:** 26923016000160

**Razão Social:** A E J DO NASCIMENTO

**Endereço:** RUA CONJ HABITACIONAL JOSE POCIANO, 31 CEP: 65718000 - CENTRO

**Telefone:** (99)84092998

**Município:** LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/05/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA**

NUMERO: 0126

LIBERAÇÃO: 31/01/2024

VALIDADE: 30/04/2024

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL: A. E. J. DO NASCIMENTO

CPF / CNPJ: 26.923.016/0001-60

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1024

ENDEREÇO: JOSE POCIANO Bairro: CENTRO Nº: 31

MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO UF: MA

**TRIBUTOS ABRANGIDOS**

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

ALVARÁ - TAXA DE FISCALIZAÇÃO

ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

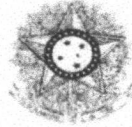
IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos ( 240 a 242 ) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.  
Ou acessando o link: <http://nfselagoagrande.webservicesistemas.com.br/autenticar>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a1PUV7s1k6l2FSoygY2Q  
EMITIDO ÀS 10:36:13 DO DIA 08/03/2024.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. E. J. DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.923.016/0001-60  
Certidão nº: 7263256/2024  
Expedição: 31/01/2024, às 15:25:50  
Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. E. J. DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.923.016/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.923.016/0001-60  
**Razão Social:** A E J DO NASCIMENTO  
**Endereço:** RUA C J H JOSE POCIANO 31 / CENTRO / LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA / 65718-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2024 a 26/03/2024

**Certificação Número:** 2024022605531061073734

Informação obtida em 04/03/2024 11:36:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**TERMO DE CONTRATO NºD004.01/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0502.01/2024

DISPENSA Nº004/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO EMPRESA A E J DO NASCIMENTO ME.

A Secretaria Municipal de Educação, Estado do Maranhão, com sede na Av. 1 de maio, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº01.612.337/0001-12, neste ato representado pelo **SR. PETRONIO CORTEZ DE ALMEIDA**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **A E J DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ nº26.923.016/0001-60, com sede no Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, CEP 65718000, no Município de **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Antônio Edvar Jardim do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº0365390820090 e CPF nº118.766.438-38, tendo em vista o que consta no Processo nº 0502.01/2024, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº004/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de **ÁGUA MINERAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÃO PLASTICO DE 20L, COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, DENTRO DE PERÍODO. (COMPLETO COM O VASILHAME, MATERIAL RESISTENTE, RETORNÁVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2023.)	UND	200	BACABAL	26,00	5.200,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME), COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, DENTRO DE PRAZO DE VALIDADE.	UND	2500	BACABAL	10,00	25.000,00
3	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DE 200ML, COM LACRE DE SEGURANÇA,	CAIXA	500	BACABAL	39,00	19.500,00

DENTRO DE PERÍODO DE VALIDADE. CX COM 48 COPOS.						
TOTAL						49.700,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

##### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

##### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3 Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB N° 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/02/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da );
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

m) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv). Multa:

1). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

m). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

- n). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- o). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- p). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- q). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- r). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- s). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - ii) as peculiaridades do caso concreto;
  - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
- v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- t). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- u). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- v) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

w). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**


16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 15 de março de 2024.

  
**PETRÔNIO CORTEZ DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 3x3.xx6.95x-7x  
Portaria nº013/2021-PMLG-GP  
Pela CONTRATANTE

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



**A E J DO NASCIMENTO**  
CNPJ: 26.923.016/0001-60  
Antônio Edvar Jardim do Nascimento  
CPF \*\*\*.766.438-\*\*  
Representante Legal  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

marinete Carvalho  
Nome:  
CPF nº: 842. XXX. 083-XX

Mary B. Silva  
Nome:  
CPF nº:



**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°D004.01/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° N°0502.001/2024 DISPENSA N°004/2024 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA PELO SR. PETRÔNIO CORTEZ DE ALMEIDA, E A EMPRESA A E J DO NASCIMENTO CNPJ: 26.923.016/0001-60. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:14 - MANUTENÇÃO DO DESENV. DO ENSINO - MDE UNIDADE ORÇAMENTARIA:1401 - MANUTENÇÃO DO DESENV. DO ENSINO - MDE FUNÇÃO:12 - EDUCAÇÃO SUB FUNÇÃO:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA:0021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE:2.058 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MDE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO:1500100100 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO ÓRGÃO:04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA:0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO:12 - EDUCAÇÃO SUB FUNÇÃO:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA:0002 - APOIO ADMINISTRATIVO PROJETO ATIVIDADE:2.009 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO:1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VENCIMENTO 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2024. O VALOR TOTAL R\$ 49.700,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS). MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), 15 DE MARÇO DE 2024. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PETRONIO CORTEZ DE ALMEIDA PORTARIA N°013/2021-PMLG-GP, COMO CONTRATANTE ANTÔNIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N°0365390820090 E CPF N°118.766.438-38, COMO CONTRATADO.

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM  
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**DO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PARA:**

Assessoria de Comunicação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°D004.01/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024, para as providências cabíveis.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : D004.01/2024**LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, MA  
Fls. 302  
Data: 15/03/2024**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO NºD004.01/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502.001/2024 DISPENSA Nº004/2024 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA PELO SR. PETRÔNIO CORTEZ DE ALMEIDA, E A EMPRESA A E J DO NASCIMENTO CNPJ: 26.923.016/0001-60. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:14 – MANUTENÇÃO DO DESENV. DO ENSINO – MDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:1401 – MANUTENÇÃO DO DESENV. DO ENSINO – MDE FUNÇÃO:12 – EDUCAÇÃO SUB FUNÇÃO:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA:0021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE:2.058 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MDE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO:1500100100 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – EDUCAÇÃO ÓRGÃO:04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO:12 – EDUCAÇÃO SUB FUNÇÃO:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA:0002 – APOIO ADMINISTRATIVO PROJETO ATIVIDADE:2.009 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO:1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VENCIMENTO 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2024. O VALOR TOTAL R\$ 49.700,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS). MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), 15 DE MARÇO DE 2024. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PETRONIO CORTEZ DE ALMEIDA PORTARIA Nº013/2021 -PMLG-GP, COMO CONTRATANTE ANTÔNIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº0365390820090 E CPF Nº118.766.438-38, COMO CONTRATADO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA: 004/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 004/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502.01/2024 BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II. **OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**, SR. PETRONIO CORTEZ DE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM AS INFORMAÇÕES, JUSTIFICATIVAS, DOCUMENTOS E PARECER CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0502.01/2024, ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024, BEM COMO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO **ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, **HOMOLOGO** O RESULTADO DA DISPENSA 004/2024 E **ADJUDICO** O OBJETO À PESSOA JURÍDICA: A E J DO NASCIMENTO ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.923.016/0001-60, INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O Nº 125140207, ESTABELECEDA NA CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ POCIANO, Nº31, CENTRO, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, REPRESENTADA PELO SR. ANTÔNIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO, INSCRITO NO CPF SOBE O Nº118.766.438-38, CONFORME CONSTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. **VALOR TOTAL: R\$ 49.700,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)**. LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, 14 DE MARÇO DE 2024.

Petrônio Cortez de Almeida  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 3x3.xx6.95x-7x  
Portaria nº013/2021-PMLG-GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO DE ASSINATURA - TERMO DE CONTRATO: D004.01/2024**

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA. DO TERMO DE CONTRATO NºD004.01/2024. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº0502.01/2024. DISPENSA Nº004/2024. **OBJETO:** seleção de proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação. Pelo presente instrumento e com base no edital da Dispensa de nº004/2024, amparado pela LEI Nº 14.133/2021, convocamos a empresa: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118.766.438-38, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para assinatura do Termo de Contrato. O representante legal dessa empresa

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 18/03/2024 18:03:48 - IP com nº: 192.168.201.13  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=777](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=777)





**JUNTADA DE PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATOS**  
**PORTARIA 042/2022**

Processo Administrativo nº0502.001/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0502.001/2024, a Portaria nº 42/2023 do Sr., DIEGO SOUZA DIAS responsável pela fiscalização dos Contratos no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

**PORTARIA Nº 42/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Diego Souza Dias ao cargo de Fiscal de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

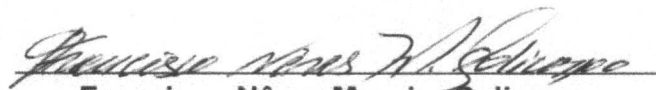
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIEGO SOUZA DIAS**, para exercer o cargo de **Fiscal de Contratos, Símbolo DAI IV**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

  
**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



**JUNTADA DE PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATOS**  
**PORTARIA 019/2022**

Processo Administrativo nº0502.001/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0502.001/2024, a Portaria nº 19/2022 do Sr. João Capristano Filho, responsável pela gestão dos Contratos no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.



**PORTARIA N.º 19 DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Capristano Branco Filho, ao Cargo de Gestor de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear ao cargo de Gestor de Contratos, o Sr. João Capristano Branco Filho, portador do CPF n.º 050.481.233-52.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/02/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 07 de Março de 2022.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
**CPF: 168.948.122-68**  
**Prefeito Municipal**

**DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO**

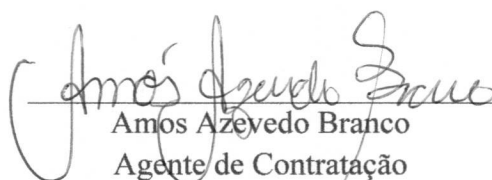
Ao Senhor  
Natanael Ferreira Pinheiro  
Controlador do Município  
Nesta.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a licitação.

Prezador Controlador,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo nº0502.01/2024, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024, cujo objeto contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, para análise, parecer conclusivo e demais providencias cabíveis.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 15 de março de 2024.

  
Amos Azevedo Branco  
Agente de Contratação  
Portaria nº 010/2023



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº120324/2024  
Dispensa nº004/2024  
Processo Administrativo nº0502.001/2024

**OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

### EXAME

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

*Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

Cabe aos responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento administrativo realizado na modalidade DISPENSA, para contratação de empresa para fornecimento de ÁGUA MINERAL.

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, apontado na minuta de despacho de dispensa de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:*

*II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;*

*III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.*

De acordo com a inteligência do artigo 72, o processo licitatório deve obrigatoriamente conter os seguintes documentos, vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

O processo está autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação apenas 01, volume.

Os autos foram encaminhados a Controladoria do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, para manifestação acerca da legalidade do procedimento de Dispensa de licitação.

É o relatório.

#### 1- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO;

O procedimento em epígrafe qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Documento de Oficialização de Demanda;
- Termo de referência;
- Justificativa;
- Pesquisa de Preços;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; -
- Certidão Negativa de débitos Tributária e não Tributária;
- Contrato Social da empresa;
- Balanço Patrimonial;
- Parecer jurídico da procuradoria
- Autorização;
- Autuação;

- Publicação dispensa de licitação;
- Publicação contrato;
- Requerimento solicitando o Parecer do Controle Interno;

## 2 – LEGALIDADE DA DISPENSA

Considerando a razão da escolha do fornecedor apresentada pela Comissão de Licitação, além da justificativa para contratação apresentada no Termo de Referência, através da documentação apresentada constatou-se que a empresa atende as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, sendo este motivo para fundamentar a contratação através da dispensa de licitação prevista no artigo 75 da Lei 14.133/21.

Sobre o quesito da legalidade para contratação da empresa A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000. **VALOR TOTAL: R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais)**, através de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75 da Lei 14.133/21, vemos tratar-se de uma possibilidade legal de afastamento da licitação, tendo respeitado a legalidade do presente processo, com fulcro no referido diploma legal.

## 3-DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

Diante da análise da proposta e valores mencionados no processo, verifica-se que estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Ainda sobre a documentação apresentada pela empresa, confirmou-se que está atendeu às exigências previstas nas normas vigentes.

## 4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos da Lei 14.133/21, bem como às cláusulas contratuais vigentes neste.

O contrato administrativo é o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontade que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público, no caso em questão objetiva à contratação de empresa para fornecimento DE ÁGUA MINERA.

Atendendo norma legal, é necessário que haja a designação de um gestor de contrato para que possa acompanhar a regularidade da contratação, no caso em tela, consta PORTARIA N.º 19

DE 07 DE MARÇO DE 2022, de nomeação do Gestor do Contrato, atestando assim, a regularidade deste quesito.

#### 5 - RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

#### CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo de Dispensa de Licitação, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCE/MA, bem como PNCP.

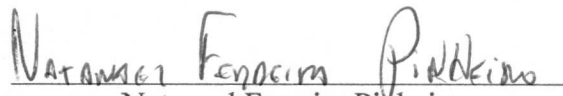
Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte desta Controladoria.

Assim, concordo com a homologação e contratação da empresa habilitada.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 18 de março de 2024

  
Natanael Ferreira Pinheiro  
Controlador Geral  
Portaria: 024/2021



**JUNTADA DE PORTARIA DO CONTROLADOR GERAL**  
**PORTARIA 024/2021**

Processo Administrativo nº0502.001/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0502.001/2024, a Portaria nº 24/2022 do Sr. Natanael Ferreira Pinheiro, responsável, Controlador Geral no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

**Portaria nº 024/2021-PMLG-GP.**

Nomeia o senhor Natanael Ferreira  
Pinheiro e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear o senhor NATANAEL FERREIRA PINHEIRO, portadora do CPF: 067.499.603-83, RG 044765612012-5 SSP-MA, para o Cargo de Controlador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.

  
Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal

Francisco Nêres Moreira Policarpo  
Prefeito Municipal  
CPF: 168.948.122-68